



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2229 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA PARA A LEGISLATURA 2021 – 2024.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, EU
PROMULGO A SEGUINTE:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, para o mandato correspondente ao período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), respeitando-se o limite máximo de 30% do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme o artigo 29, inciso VI – (b) da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - **O Vereador que faltar as Sessões Ordinárias, sem a devida justificativa prévia, será descontado a importância correspondente a 1/8 (um oitavo) de seu subsídio, por cada falta.**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 23 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

AUTORIA: MESA DIRETORA